

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

REGULAMENTO DO PROJETO EXPERIMENTAL DO CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Fundamentação Legal:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Parecer CNE/CES n.º 492, de 03 de abril de 2001.
- Parecer CNE/CES n.º 1363, de 12 de dezembro de 2001.
- Resolução CNE/CES nº 16, de 13 de março de 2002.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente documento regulamenta as atividades relacionadas à realização do Projeto Experimental (PEX) do Curso de Publicidade e Propaganda da Universidade Cruzeiro do Sul, parte integrante da matriz curricular do curso, orientado pelos Pareceres CNE/CES n.º 492, de 03 de abril de 2001 e n.º 1363, de 12 de dezembro de 2001, bem como pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) - Resolução CNE/CES nº 16, de 13 de março de 2002.

Art. 2º - O Projeto Experimental, em conformidade com o disposto no Projeto Pedagógico Institucional – PPI (2013), é uma “atividade que permite ao aluno mobilizar os saberes adquiridos ao longo do curso”. Assim, conforme proposto nos documentos legais e no Projeto Pedagógico de Curso, é um componente curricular que complementa o perfil do formando, e

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

insere-se no rol de atividades socioeducativas que objetivam a constituição de um perfil de profissional-pesquisador em busca do saber numa sociedade em constante transformação, consubstanciando, portanto, a ampliação do conceito de formação em direção à educação continuada. (UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL – PPI, 2013, p. 25).

Art. 3º - No curso de Publicidade e Propaganda (PP), o Projeto Experimental (PEX) é desenvolvido conforme Matriz Curricular, por disciplinas específicas e complementares - Projeto Experimental I e Projeto Experimental II - que possuem um caráter integrador das diversas disciplinas do semestre, discriminadas no Manual de Elaboração do Projeto Experimental.

Art. 4º - O PEX de Publicidade e Propaganda compreende a elaboração, por equipes, de um Projeto Experimental de caráter teórico-prático. Esse Projeto Experimental consiste no desenvolvimento de uma Campanha Publicitária Integrada, que busque solução para os problemas da empresa-cliente por meio de um plano de comunicação criativo, eficaz e ético, para propagar produtos, serviços ou ideias (no caso de trabalho desenvolvido para o terceiro setor) de uma empresa real.

Art. 5º - O PEX deve cumprir o propósito de exercitar a prática publicitária, a pesquisa científica e a reflexão crítica na área. Nesse sentido, o estudante de Publicidade e Propaganda deve demonstrar, no processo de construção do PEX, os recursos teóricos, técnicos, estéticos e éticos de sua formação para a elaboração de uma campanha.

Art. 6º - No início do período letivo, os docentes apresentarão aos alunos o conteúdo deste Regulamento, bem como o cronograma para o desenvolvimento das etapas do trabalho, previsto no Manual de Elaboração do Projeto Experimental.

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO, DOS ORIENTADORES, DOS ORIENTANDOS E DOS MEMBROS DA BANCA DE AVALIAÇÃO

Art. 7º - Cabe à Coordenação do Curso:

I - Realizar reuniões periódicas com os professores orientadores para avaliação do processo de aprendizagem e de produção dos Projetos.

II – Elaborar carta de apresentação institucional para as agências experimentais direcionarem aos potenciais clientes.

III – Selecionar, em conjunto com os orientadores, as Bancas de Avaliação e organizar datas e locais da apresentação dos trabalhos, devendo informá-las aos alunos, aos orientadores e aos membros da banca com antecedência de, no mínimo, uma semana.

V – Reservar os locais de apresentação e os equipamentos necessários com a devida antecedência e dar ciência aos corpos discente e docente.

VII - Solucionar conflitos que possam ocorrer em relação ao PEX.

Art. 8º - Cabe aos Orientadores do PEX:

- I. Receber a carta de aceite do cliente experimental.
- II. Orientar os trabalhos desenvolvidos por seus orientandos, com anotações na Ficha de Acompanhamento do PEX.
- III. Definir e divulgar cronograma de atendimento aos orientandos.
- IV. Manter-se alinhado ao desenvolvimento dos trabalhos das agências experimentais e oferecer propostas que potencializem suas realizações.
- V. Alertar as agências experimentais quanto à importância do cumprimento de prazos.

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

- VI. Zelar pela aplicação desse regulamento no que lhes couber.
- VII. Relatar à coordenação do curso problemas de qualquer natureza relativos ao processo de orientação, incluindo omissões, atrasos, divergências, entre outros que possam comprometer o pleno desenvolvimento dos trabalhos.
- VIII. Compor Bancas de Avaliação.

Parágrafo Único - Os Professores Orientadores deverão nortear as agências no delineamento da campanha, na definição de um cronograma de atividades, na indicação de referências bibliográficas, na definição da metodologia e aplicação de pesquisa de mercado, nas soluções gerais do trabalho relativos aos aspectos técnicos e de produção.

Art. 9º - Cabe aos Orientandos do PEX:

- I. Ser aluno regularmente matriculado nas disciplinas correspondentes ao PEX.
- II. Elaborar todas as etapas que compreendem o PEX, sob orientação dos professores orientadores.
- III. Cumprir datas e horários de orientações previstos em cronograma.
- IV. Apresentar todas as etapas exigidas para o desenvolvimento da campanha.
- V. Comprometer-se, para todos os fins e efeitos de direito, a realizar o PEX respeitando os princípios morais e éticos, isto é, sem violar qualquer direito de autoria intelectual, sob pena de responder civil, criminal e eticamente por seus atos.
- VI. Comprometer-se a informar aos orientadores e à Coordenação do Curso, de imediato, atrasos no projeto ou quaisquer situações que prejudiquem a conclusão do PEX.
- VII. Cumprir as normas desse regulamento no que lhes couber.

Art. 10 - Cabe aos membros das Bancas de Avaliação:

- I. Avaliar os trabalhos nas etapas específicas, emitindo parecer por meio da ficha de avaliação, disponível no Manual de Elaboração do Projeto Experimental.

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

- II. Atribuir notas aos trabalhos apresentados.
- III. Indicar os trabalhos cuja qualidade, relevância e conteúdo são significativos para serem encaminhados aos diversos concursos de trabalhos finais de graduação, atendendo a seus respectivos regulamentos.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES DO PROJETO EXPERIMENTAL

Art. 11 - As equipes do Projeto Experimental serão formadas por alunos regularmente matriculados nas disciplinas correspondentes. O número de grupos e componentes é definido anualmente, em consonância com a quantidade de alunos por turma. Equipes com composição diferente da estipulada pela coordenação do curso não serão aceitas. Assim, após a formação dos grupos, os alunos que não estiverem integrados a uma agência, após análise dos orientadores de PEX, serão indicados para uma equipe.

Parágrafo Único - Após o início do trabalho, não será permitida a migração de alunos entre os grupos. Em caso de trancamento ou abandono do curso por um ou mais integrantes do grupo, será permitida a continuidade do trabalho, respeitando-se a composição considerada adequada para o cumprimento das etapas do trabalho. Em não sendo possível essa composição, em caráter excepcional, haverá a migração dos membros da equipe, a critério do grupo de orientadores do PEX.

Art. 12 - Caberá às equipes, na data estipulada, entregar aos professores orientadores do PEX uma cópia da ficha de apresentação, disponível no Manual de Elaboração do Projeto Experimental, contendo o nome da Agência Experimental, nomes completos dos

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

componentes da equipe e respectivos RGM (em ordem crescente) com identificação visual (foto 3x4), e-mail e telefones de contato de cada membro.

Art. 13 - A escolha da empresa-cliente para o PEX estará sujeita à aprovação dos orientadores do PEX. Qualquer vínculo de ordem pessoal ou profissional entre qualquer membro da agência e a empresa-cliente postulante implicará inteira responsabilidade da equipe relativamente a qualquer problema decorrente deste fato. Os casos extraordinários serão deliberados pela coordenação e pelos docentes orientadores do PEX.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES, COMPROMISSOS E CONTROLE

Art. 14 - Todas as equipes deverão apresentar carta de aceite do cliente devidamente assinada e carimbada pela organização. Em casos excepcionais, os professores orientadores poderão entrar em contato com a empresa e/ou emitir uma carta de apresentação do trabalho (mediante manifestação de interesse do cliente). A carta de aceite fará parte do volume final do PEX e é obrigatória para o desenvolvimento do trabalho pela equipe discente.

Art. 15 - Formalizado o aceite da empresa-cliente, caso a equipe identifique qualquer tipo de inadequação que implique rompimento do compromisso, os discentes deverão, imediatamente, comunicar o fato aos professores orientadores do PEX, que, por sua vez, deverão encaminhar carta de agradecimento à empresa, explicando as razões do rompimento. Se a rescisão do aceite se der por iniciativa da empresa-cliente, a

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

coordenação e os professores orientadores se reunirão para deliberar a respeito da questão.

Art. 16 - Cada equipe desenvolverá uma campanha adequada à verba do cliente. Quando o cliente for considerado de pequeno porte, caberá ao professor responsável pela disciplina de planejamento, em acordo com os demais professores do semestre, definir uma verba fictícia que possibilitará o desenvolvimento de uma campanha ideal. Essa estratégia tem a finalidade de garantir a experimentação de peças em diferentes mídias.

Art. 17 - A orientação dos Projetos Experimentais I e II será de responsabilidade dos professores das disciplinas que integram o Projeto Experimental, previstas na Manual de Elaboração do Projeto Experimental, buscando propiciar a interdisciplinaridade.

Art. 18 - Durante as orientações, todas as equipes deverão estar completas. A frequência, controlada pelos professores, servirá como parte da Avaliação Contínua dos integrantes da equipe na composição da nota individual.

Art. 19 - Todas as equipes deverão apresentar, em todas as reuniões, conforme cronograma estabelecido e divulgado no início de cada semestre, Fichas de Orientação para que os professores possam registrar a presença dos alunos, orientações, solicitações e encaminhamentos.

Art. 20 - O agendamento de serviços, espaços e equipamentos para a produção do PEX é de responsabilidade dos alunos, respeitando-se as orientações dos docentes, a disponibilidade dos laboratórios e seus regulamentos.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

Art. 21 - Os trabalhos acadêmicos ligados à produção do PEX serão desenvolvidos em dois semestres letivos. No caso de o aluno não ter atingido a média para aprovação definida no Regimento Geral da Universidade Cruzeiro do Sul, não poderá dar continuidade aos estudos, devendo se matricular nas disciplinas em que foi reprovado, na próxima oferta.

Art. 22 – Em Projeto Experimental I, os trabalhos serão avaliados até a etapa do Planejamento Integrado, contendo as seguintes partes, especificadas no Manual de Elaboração do Projeto Experimental:

- I. Elementos pré-textuais
- II. Apresentação (Agência)
- III. Apresentação (Cliente)
- IV. Briefing (Cliente)
- V. Pesquisa e Análise Ambiental, composta por:
 - a) Microambiente
 - b) Macroambiente
- VI. Pesquisa de Dados Primários
- VII. Análise SWOT e Diagnóstico
- VIII. Planejamento Integrado

Parágrafo Único – Em Projeto Experimental I, é obrigatória a apresentação de uma peça conceito, que deverá materializar a linha criativa da campanha. Ela será avaliada pelos

professores, portanto não é definitiva. A qualidade da criação será avaliada de forma altamente criteriosa. Os roteiros de produções audiovisuais devem constar no volume do projeto.

Art. 23 - Os professores utilizarão os seguintes critérios/ instrumentos de avaliação:

- I. Avaliação Contínua (até 2,5 pontos): diz respeito ao cumprimento de todas as ações previstas, cujos materiais correspondentes deverão ser entregues impreterivelmente nas datas estabelecidas e divulgadas no cronograma do PEX. O não cumprimento do prazo implicará diminuição da pontuação, especificadas no Manual de Elaboração do Projeto Experimental.
- II. Avaliação Específica (até 2,5 pontos): diz respeito à avaliação em cada uma das disciplinas, baseada nas etapas de produção do PEX, considerando-se o conteúdo de cada disciplina.
- III. Banca do Projeto Experimental I (até 5,0 pontos): diz respeito à apresentação oral da produção e entrega da produção digital até a etapa indicada. Caso seja necessário, profissionais de mercado poderão compor a Banca do Projeto Experimental I, além dos docentes do Curso e/ou docentes convidados.

Art. 24 – Em Projeto Experimental II, todos os trabalhos serão avaliados considerando-se as sugestões da Banca de Projeto Experimental I para a execução do Planejamento Integrado, bem com as propostas relativas à criação, à mídia, aos custos e à versão preliminar das peças audiovisuais.

Art. 25 - O PEX deverá ser organizado em volume único e conter as seguintes partes, especificadas no Manual de Elaboração do Projeto Experimental:

- I. Elementos pré-textuais
- II. Apresentação (Agência)
- III. Apresentação (Cliente)
- IV. Briefing (Cliente)
- V. Pesquisa e Análise Ambiental, composta por:

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

- a) Microambiente
- b) Macro ambiente
- VI. Pesquisa de Dados Primários
- VII. Análise SWOT e Diagnóstico
- VIII. Planejamento Integrado
- IX. Mídia
- X. Criação
- XI. Produção
- XII. Custos
- XIII. Referências
- XIV. Anexos

Parágrafo Único – A qualidade da criação será avaliada de forma altamente criteriosa. Os roteiros de produções audiovisuais devem constar no volume do projeto. Sempre que possível, devem ser incluídas aplicações de mídias externas.

Art. 26 - Nessa etapa, serão considerados os seguintes critérios/ instrumentos de avaliação:

I - Avaliação Contínua (até 2,5 pontos): diz respeito ao cumprimento de todas as ações previstas, cujos materiais correspondentes deverão ser entregues impreterivelmente nas datas estabelecidas e divulgadas no cronograma do PEX. O não cumprimento do prazo implicará diminuição da pontuação, especificadas no Manual de Elaboração do Projeto Experimental.

II - Banca de Qualificação do Projeto Experimental II (até 2,5 pontos): diz respeito à apresentação oral do trabalho até as etapas indicadas, para uma banca composta por professores do curso de Publicidade e Propaganda que terão a incumbência de apreciar o conteúdo e o desenvolvimento do trabalho, bem como a qualidade da apresentação oral, autorizando a continuidade do trabalho e remetendo-o à Banca Examinadora Final ou encaminhando-o à Banca

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

Examinadora Interna, caso não apresente as condições mínimas exigidas para cumprimento das etapas estabelecidas. Nessa etapa, serão considerados os critérios: adequação do projeto às finalidades do curso, o que envolve a formação de publicitários criativos e éticos; originalidade, eficácia, adequação das propostas do projeto em relação aos objetivos traçados para solucionar os problemas detectados na empresa-cliente e os aspectos formais, teóricos, metodológicos, além da coesão e coerência textuais. Caso seja necessário, profissionais de mercado poderão compor essa Banca.

III - Banca Examinadora Final (até 5,0 pontos): diz respeito à apresentação solene dos trabalhos produzidos pelas Agências Acadêmicas. Será integrada por três profissionais do mercado (convidados) indicados pela equipe docente, além de representante da empresa-cliente que poderá participar da banca como convidado, sem direito à arguição. Os profissionais de mercado da Banca Examinadora Final atribuirão notas de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos imediatamente após a apresentação pública dos trabalhos de cada agência experimental. Os critérios para atribuição desta nota serão orientados pela escala:

- de 4,0 a 5,0 para um trabalho relevante;
- de 3,0 a 3,9 para um trabalho aprovado;
- de 0,0 a 2,9 para um trabalho deficiente e que deve ser encaminhado para nova apreciação.

Parágrafo Único - A Banca Examinadora Final deverá levar em consideração os seguintes critérios: aspectos formais e metodológicos; coesão e coerência textual; fundamentação teórica consistente; criatividade, originalidade e utilidade do PEX, com domínio técnico e estético, apresentando coerência na relação entre a natureza do planejamento, a produção e o perfil/ necessidades do cliente, além de respeito aos critérios éticos e legais que orientam a produção em Publicidade e Propaganda.

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

Art. 27 - A prática de plágio, como cópia de trechos de textos disponíveis na Internet ou de livros, teses e dissertações, sem a correta citação de autores e fonte dos trabalhos, é considerada procedimento ilícito, conforme a Lei 10.695, de 1º de julho de 2003, que alterou a redação do Art. 184 do Código Penal Brasileiro, Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e resultará em reprovação automática do trabalho.

Art. 28 – Em sendo o resultado inferior a 6,0 (seis) pontos, o aluno terá direito a uma nova oportunidade de entrega do trabalho, bem como a ser submetido a uma nova banca examinadora. No caso de o aluno não atingir a média para aprovação definida no Regimento Geral da Universidade Cruzeiro do Sul, não poderá dar continuidade aos estudos, devendo se matricular nas disciplinas em que foi reprovado, na próxima oferta.

Art. 29 - A aprovação em Projeto Experimental I é pré-requisito para cursar Projeto Experimental II.

Art. 30 - Na apresentação oral para a Banca Examinadora Final, cada equipe terá 30 minutos para sua exposição, descontando-se os três minutos dos vídeos e considerando-se a variação de mais ou menos cinco minutos como tolerável. O não cumprimento do tempo regulamentar implicará, a cada cinco minutos excedidos, perda de 0,25 (vinte e cinco décimos) na média final da equipe.

Art. 31 - Para as apresentações orais (Banca de Qualificação do Projeto Experimental II e Banca Examinadora Final), a equipe deverá, rigorosamente, estar completa, podendo concentrar a exposição em, no mínimo, dois apresentadores. Alunos ausentes não receberão nota atribuída pela Banca Examinadora Final, exceto no caso de ausências devidamente justificadas, conforme Manual de Elaboração do Projeto Experimental.

Art. 32 - Deve-se respeitar o cerimonial e o protocolo adequados a uma ocasião de apresentação de um projeto acadêmico-profissional. Os grupos poderão utilizar-se de

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

todos os recursos audiovisuais disponíveis para valorizar a apresentação oral dos trabalhos. O material utilizado na apresentação final deve, obrigatoriamente, ser o mesmo apresentado aos professores-orientadores durante o processo de construção do PEX.

Art. 33 - Após o término da apresentação oral, os alunos ficarão à disposição para a arguição, coletiva ou individual, pelos membros da Banca, sendo que cada membro terá até cinco minutos para tecer comentários e fazer perguntas. Caso a Banca julgue necessário, o cliente poderá fazer comentários.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS PARA ENTREGA DOS VOLUMES DO PEX

Art. 34 - Deverão ser entregue **um** volume digitado e encadernado e **uma** versão digital com o trabalho completo (formato PDF), além de todo material da apresentação oral (slides, peças sonoras, digitais e audiovisuais). A entrega deverá ser realizada na data determinada no cronograma. O volume deverá ser original e produzido em capa dura.

Art. 35 - O volume (físico) ficará retido na Agência de Comunicação Integrada (ACI) para arquivo. Se a equipe quiser agradecer o cliente com uma cópia do projeto, deverá encadernar mais um volume (modelo de encadernação à escolha da agência) e encaminhá-lo diretamente ao cliente.

Art. 36 - A confecção do PEX deverá obedecer às normas técnicas, previstas no Manual de Elaboração do Projeto Experimental, ficando o projeto gráfico a critério da equipe.

Art. 37 - A data de entrega final dos volumes, de acordo com o cronograma do PEX, deverá ser rigorosamente cumprida. O não cumprimento implicará penalidades

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

previstas no Manual. Essa penalidade não substitui a perda de pontos por não cumprimento das etapas do trabalho (Avaliação Contínua).

CAPÍTULO VII

DOS CONCURSOS EXTERNOS

Art. 38 - As equipes cujos projetos receberem as melhores notas terão seus Projetos Experimentais inscritos em concursos da categoria, representando, assim, a universidade e o curso em âmbito regional ou nacional.

Art. 39 - Os projetos poderão ser inscritos nos concursos, representados pela totalidade ou não dos membros da equipe produtora.

Art. 40 - As equipes cujos projetos forem inscritos em concursos deverão informar seus clientes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Em nome da ética que deve permear o processo de pesquisa junto aos PEXs, os professores-orientadores não devem ser coautores dos projetos, cabendo, portanto, aos estudantes-pesquisadores conduzirem o processo de pesquisa e responder por ele, em cada uma de suas etapas.

ANÁLIA FRANCO
Av. Regente Feijó, 1295
03342 000 São Paulo SP
T F 55 11 2672 6200

LIBERDADE
R. Galvão Bueno, 868
01506 000 São Paulo SP
T F 55 11 3385 3000

PAULISTA
Av. Paulista, 1415
01311-925 São Paulo SP

SÃO MIGUEL
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225
08060 070 São Paulo SP
T F 55 11 2037 5700

Art. 42 - Os casos não previstos neste regulamento serão submetidos à apreciação do grupo de orientadores de PEX, ouvindo-se o NDE e a Coordenação do Curso, caso seja necessário.

Art. 43 - Com a aprovação deste Regulamento, revogam-se as disposições anteriores, em específico, a Resolução CONSEPE nº 11, de 15 de junho de 2011, que aprovou o Regulamento de Trabalho de Curso de Publicidade e Propaganda.